



MEMORANDO 175/2023

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DA: Chefe da Divisão Técnica

PARA: Diretor Geral do SAAE de João Neiva/ES

Sr. Claudio Roberto Pereira Lisboa

ASSUNTO: Solicitação Faz

Protocolo sob nº 976

João Neiva 28 / 12 / 20 23


ENCARREGADO

João Neiva/ES, 28 de dezembro de 2023.

Considerando que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N°013/2023 resultou deserta, faço esta solicitação, haja vista que há outro processo licitatório em andamento.

Considerando a necessidade de deslocamento diário para o transporte da equipe Técnico e Administrativo do SAAE para manter o abastecimento de água e esgoto no município, bem como a realização das leituras e entregas das respectivas contas entre outras atividades administrativas.

Venho através deste, solicitar de V.S.^a autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado para o prazo de até 60 (sessenta) dias, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega contidas no Termo de Referência anexo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S.^a, protesto de elevada estima e distinta consideração.


PAULO SÉRGIO CUSINI

Chefe da Divisão Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado para o prazo de até 60 (sessentas) dias, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega contidas neste Termo de Referência.

1.2 O posto para abastecimento deverá localizar-se em um raio de até 05 Km (ida e volta) da sede da Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, nº343, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos combustíveis tem o propósito de servir a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, no atendimento à população do Município no tocante às manutenções de Rede de Distribuição de Água, Redes Coletoras de Esgoto Sanitário, realização de Fiscalizações, assim como obras e outros serviços executados por este órgão.

2.2 Considerando que a falta de combustível poderá causar prejuízos nos serviços prestados pela Autarquia, tais como demora e/ou falta no atendimento a população.

2.3 Considerando ainda que a licitação na modalidade Pregão Presencial N°013/2023 resultou como deserta e que há outro processo licitatório em andamento, faço esta solicitação.

2.4 A frota do SAAE/JN é composta por 08 (oito) veículos, sendo que tal quantitativo poderá alterar em consequência de aquisições, comodatos ou substituições de veículos, conforme tabela abaixo.

Item	Veículo	Placa	Marca	Ano
01	Moto Titan 125 Cor azul	MTF5380	CG	2000
02	Moto CG 160	RBA3I08	Honda	2020
03	MotoCG 160	RBA3I10	Honda	2020
04	Motoneta C100 Biz Cor vermelha	MTR2059	Honda	2001
05	Kia Bongo Cor branca	OCY6414	Kia	2012
06	Montana Eco Flex Cor branca	OVF9090	Chevrolet	2013
07	Fiat Mobi Like (locado)	SFX9D74	Fiat	2023
08	Caminhonete S10LS	SFW6D86	Chevrolet	2023

2.5 A aquisição e o certame, observando ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob critério do MAIOR DESCONTO, que irá incidir sobre o preço médio mensal do município de João Neiva, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

2.6 A utilização da Tabela SEFAZ/ES dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Município de João Neiva, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

2.7 As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

2.8 O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado serão utilizados como referencial em todo o mês subsequente.

2.9 No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.10 Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCON.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE/JN visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se para o período:

04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
01	GASOLINA	LT	300
02	ÓLEO DIESEL S10	LT	250

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

5.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

5.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:



Gasolina
Comum

Gasolina Comum

Últimos 30 dias

Macro Região

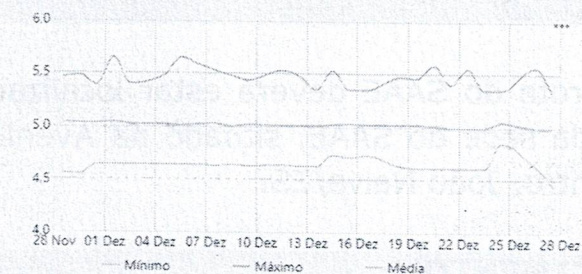
Micro Região

Todos os municípios

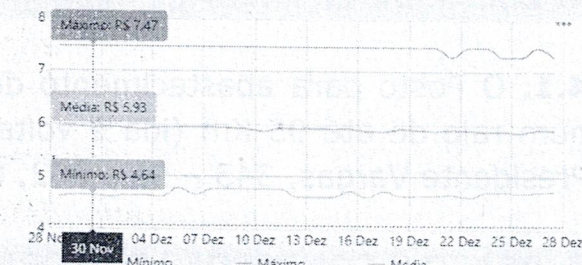
Atenção:

Os dados apresentados obedecem o conceito de *média ponderada* e não contemplam as vendas do dia corrente, para acompanhar os valores em tempo real utilize o aplicativo Menor Preço. Alguns dados para determinados dias ou produtos combustíveis podem não ser apresentados neste monitor de preço devido às limitações impostas pelo art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 5.030-R de 15/12/2021

Distribuidor x Posto



Posto x Consumidor Final



Diesel S-10

Diesel S10

Últimos 30 dias

Macro Região

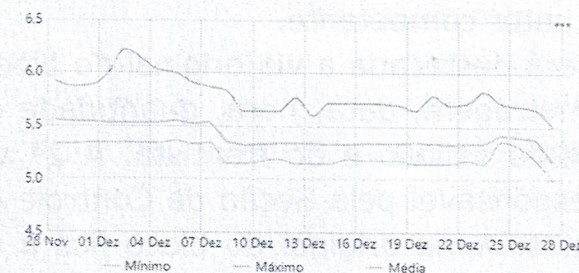
Micro Região

Todos os municípios

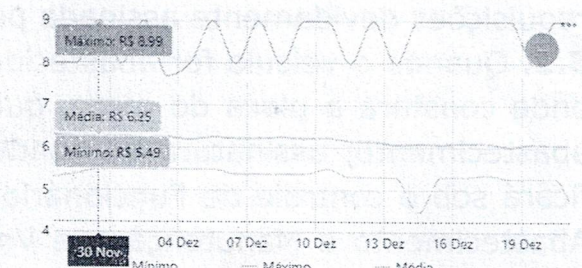
Atenção:

Os dados apresentados obedecem o conceito de *média ponderada* e não contemplam as vendas do dia corrente, para acompanhar os valores em tempo real utilize o aplicativo Menor Preço. Alguns dados para determinados dias ou produtos combustíveis podem não ser apresentados neste monitor de preço devido às limitações impostas pelo art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 5.030-R de 15/12/2021

Distribuidor x Posto



Posto x Consumidor Final



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
01	Gasolina Comum	Litros	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
02	Óleo Diesel S10	Litros	250	R\$ 6,25	R\$ 1562,50
TOTAL:*****			R\$ 3.341,50		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da

presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho:
XXXXXXXXXX.XXX**

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustive vel. ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 8.2.** Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.
- 8.3.** Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
- 8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação o;
- 8.5.** Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação o;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação o;
- 8.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
- 8.8.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- 8.9.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 8.10.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- 8.11.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
- 8.12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da

CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

8.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

8.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

8.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

8.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

8.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;

8.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

8.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir requisições de abastecimento;

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:

a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;

b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei de Licitação;

10. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

10.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

10.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

10.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato dar-se-á até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, não sendo permitida prorrogação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria.

13.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

13.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



07
100

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva/ES, 28 de dezembro de 2022


PAULO SÉRGIO CUSINI
Chefe da Divisão Técnica

18
20

O valor total registrado foi de R\$ 4.879.092,00 conforme mapa de apuração. Assinatura: 26 de dezembro de 2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede e no site do SAAE.

Itapemirim, 26/12/2026
WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1232083

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que restou **DESERTO** o Pregão Presencial em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência. ID: TCE-ES 2023.040E0100002.01.0015

João Neiva, 22 de dezembro de 2023.
Wyrlla B. de A. Castiglioni
Pregoeira

Protocolo 1231756

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

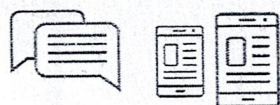
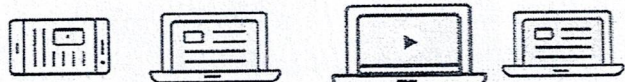
SUSPENSÃO "SINE DIE"

O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES, por meio do Presidente do Consórcio, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, para análise de resposta a questionamento apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santos, referente ao Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023**, objetivando a aquisição de MATERIAL ESCOLAR para atendimento aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, dos Municípios Consorciados ao CIM NORTE/ES, **marcada para o dia 05/01/2024, às 08:30 horas**. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

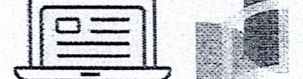
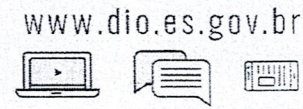
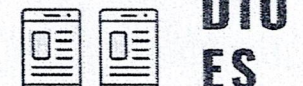
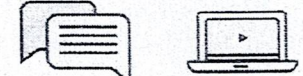
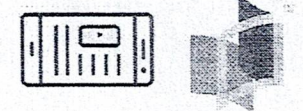
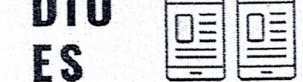
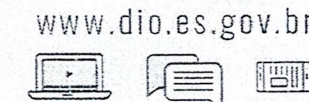
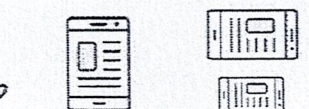
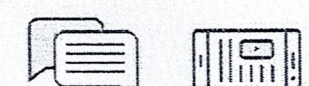
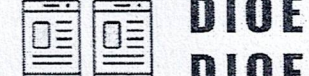
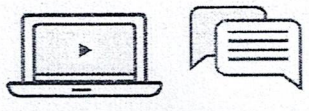
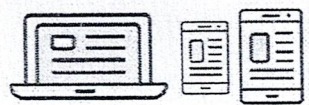
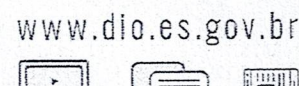
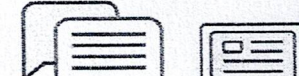
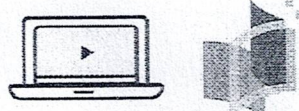
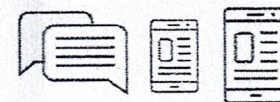
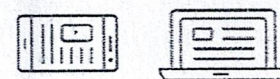
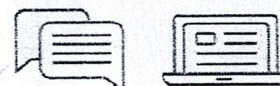
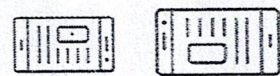
Nova Venécia, 22/12/2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1232444



www.dio.es.gov.br



Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00038/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000038/2023, para PAGAMENTO AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, a favor da **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no item 1 no valor total de R\$ 2.762,75 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no caput do art. 25, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000738/2023 - 02/08/2023).

Itapemirim/ES, 27/12/2023
 WALDEMIR PEREIRA GAMA
 Diretor Geral do SAAE
 ID 2023.035E0100001.10.0029

Protocolo 1234936

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 00037/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000037/2023, para PAGAMENTO AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, a favor da **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-17 REGIAO** no item 1 no valor total de R\$ 6.125,25 (seis mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no caput do art. 25, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000371/2023 de).

Itapemirim/ES, 27/12/2023
 WALDEMIR PEREIRA GAMA
 Diretor Geral do SAAE
 ID 2023.035E0100001.10.0030

Protocolo 1234949

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 014/2023
Repetição do P.P. nº 013/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às **08 horas do dia 11/01/2024** Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência, conforme proc. 782/2023. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2023.040E0100002.01.0016

João Neiva, 27 de dezembro de 2023.
 Wyrlla B. de A. Castiglioni
 Pregoeira

Protocolo 1235032

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**AVISO DE EDITAL**
P.E. nº 077/2023**ID: 2023.501C2600003.02.0071.**

Obj: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico em laboratório de Análises Clínicas, alocando os recursos humanos e tecnológicos, necessários para o atendimento aos pacientes dos hospitais e das unidades de urgência e emergência 24h, dos Municípios Consorciados e Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI/Linhares, sob regime de 24 horas de acordo com a TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS, conf. TR. Proc. 3634/23. A licitação será dia 11/01/24, às 9 h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br; Site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1235153

AVISO DE EDITAL
P.E. nº 078/2023**ID: 2023.501C2600003.02.0072.**

Obj: Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar conf. TR. Proc. 3657/23. A licitação será dia 11/01/24, às 14 h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br; Site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1235181

www.dio.es.gov.br

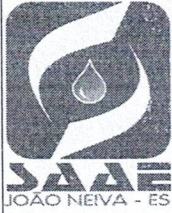
DIO ES

www.dio.es.gov.br

DIOES DIOES

www.dio.es.gov.br

DIO ES



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N°: 30

PROCESSO N°: 976 / 2023

RUBRICA:

Ao Diretor;

Segue os autos para análise e devidas providências.

Em, 28 / 12 / 2023

Wilméria Carrara Borges Mariano
Wilméria Carrara Borges Mariano

Assessor Administrativo

Ao Empregos

*Análise e encaminhamento dos processos
em âmbito de competência.*

Claudio R. Pereira Lisboa

28/12/2023

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7 775/2021

A Contabilidade;

segue processo para informar a dotação orçamentária.

Em: 28/12/2023

Wilméria Carrara Borges Mariano

Ass. Setor de Compras,

*Segue dotação orçamentária, conforme
solicitação (Serviço 2024).*

Em: 29/12/2023

Adriana C. M. Cometti
Adriana C. M. Cometti
Técnico em Contabilidade
CRC 012749




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE JOAO NEIVA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.248/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2024

Emissão: 29/12/2023 12:37:59

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
031 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
101 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
031107.1712200102.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000009	150100000000	190.000,00	190.000,00	190.000,00
Total do Projeto/Atividade :			190.000,00	190.000,00	190.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			190.000,00	190.000,00	190.000,00
Total do Órgão:			190.000,00	190.000,00	190.000,00
Total do Geral:			190.000,00	190.000,00	190.000,00


Adriana Cristina M. Zenato Cometti
Téc em Contabilidade
CRC 017749/ES


Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral
Decreto 7.775/2021



12

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustível pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Conforme Termo de Referência, a contratação terá como base o valor médio Posto x Consumidor Final no estado do Espírito Santo, no último dia do mês anterior ao mês de consumo, obtido no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

A escolha se dará pelo estabelecimento que ofertar o maior desconto no preço do combustível.

ITEM	ESPECIE	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO LITRO TABELA SEFAZ-ES ¹	(%) DESCONTO POR LITRO	VALOR LITRO COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	LT	300	R\$ 5,93		R\$
02	Óleo Diesel S10	LT	250	R\$ 6,25		R\$

¹ Foi utilizado, como exemplo, o valor médio de preço obtido no site da SEFAZ para a data de 30/11/2023. Este valor é variável conforme a apuração da média de preço realizada pela SEFAZ.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

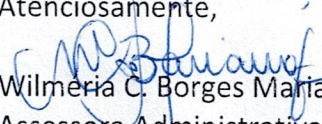
Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil por meio de transferência bancária.

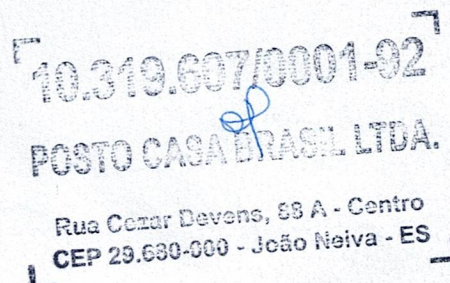
OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Caso não possua interessa em participar do processo de dispensa de licitação, favor declarar:

DECLARO não possuir interesse em participar do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de combustível com o SAAE João Neiva, razão pela qual deixo de apresentar orçamento nesta oportunidade. Nome: _____
Data: 29/12/23.

Atenciosamente,


Wilmeria C. Borges Marfano
Assessora Administrativa
TEL: 27 3258 -3319





PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustível pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Conforme Termo de Referência, a contratação terá como base o valor médio Posto x Consumidor Final no estado do Espírito Santo, no último dia do mês anterior ao mês de consumo, obtido no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

A escolha se dará pelo estabelecimento que ofertar o maior desconto no preço do combustível.

ITEM	ESPECIE	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO LITRO TABELA SEFAZ-ES ¹	(%) DESCONTO POR LITRO	VALOR LITRO COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	LT	300	R\$ 5,93	5,75	R\$ 1.725,00
02	Óleo Diesel S10	LT	250	R\$ 6,25	5,69	R\$ 1.424,50

¹ Foi utilizado, como exemplo, o valor médio de preço obtido no site da SEFAZ para a data de 30/11/2023. Este valor é variável conforme a apuração da média de preço realizada pela SEFAZ.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil por meio de transferência bancária.

OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Caso não possua interessa em participar do processo de dispensa de licitação, favor declarar:

DECLARO não possuir interesse em participar do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de combustível com o SAAE João Neiva, razão pela qual deixo de apresentar orçamento nesta oportunidade. Nome: _____
Data: _____.

Atenciosamente,


Wilmeria C. Borges Mariano
Assessora Administrativa
TEL: 27 3258 -3319


POSTO MONTE SECO LTDA
CNPJ: 045.518.996/0001-60



14

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustível pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Conforme Termo de Referência, a contratação terá como base o valor médio Posto x Consumidor Final no estado do Espírito Santo, no último dia do mês anterior ao mês de consumo, obtido no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

A escolha se dará pelo estabelecimento que ofertar o maior desconto no preço do combustível.

ITEM	ESPECIE	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO LITRO TABELA SEFAZ-ES ¹	(%) DESCONTO POR LITRO	VALOR LITRO COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	LT	300	R\$ 5,93	-	R\$ 5,95
02	Óleo Diesel S10	LT	250	R\$ 6,25	7%	R\$ 5,81

¹ Foi utilizado, como exemplo, o valor médio de preço obtido no site da SEFAZ para a data de 30/11/2023. Este valor é variável conforme a apuração da média de preço realizada pela SEFAZ.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil por meio de transferência bancária.

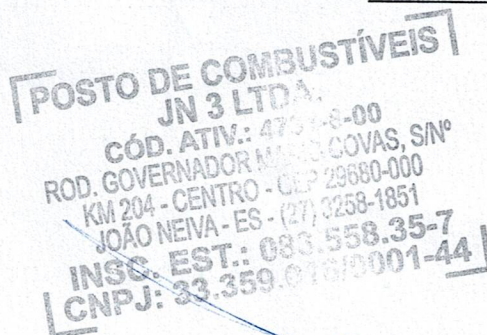
OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Caso não possua interessa em participar do processo de dispensa de licitação, favor declarar:

DECLARO não possuir interesse em participar do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de combustível com o SAAE João Neiva, razão pela qual deixo de apresentar orçamento nesta oportunidade. Nome: _____
Data: _____.

Atenciosamente,

Wilméria C. Borges Mariano
Assessora Administrativa
TEL: 27 3258 -3319





PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustível pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Conforme Termo de Referência, a contratação terá como base o valor médio Posto x Consumidor Final no estado do Espírito Santo, no último dia do mês anterior ao mês de consumo, obtido no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

A escolha se dará pelo estabelecimento que ofertar o maior desconto no preço do combustível.

ITEM	ESPECIE	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO LITRO TABELA SEFAZ-ES ¹	(%) DESCONTO POR LITRO	VALOR LITRO COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	LT	300	R\$ 5,93	5,75/3%	R\$ 5,75
02	Óleo Diesel S10	LT	250	R\$ 6,25	5,79/+-3%	R\$ 5,79

¹ Foi utilizado, como exemplo, o valor médio de preço obtido no site da SEFAZ para a data de 30/11/2023. Este valor é variável conforme a apuração da média de preço realizada pela SEFAZ.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

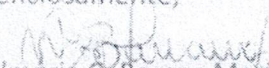
Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil por meio de transferência bancária.

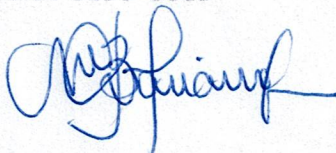
OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Caso não possua interesse em participar do processo de dispensa de licitação, favor declarar:

DECLARO não possuir interesse em participar do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de combustível com o SAAE João Neiva, razão pela qual deixo de apresentar orçamento nesta oportunidade. Nome: _____
Data: _____

Atenciosamente,


Wilmeria C. Borges Mariano
Assessora Administrativa
TEL: 27 3258 -3319



..656.675/0001-72
Comércio de Combustíveis
João Neiva Ltda.
Rod. BR 101 Norte, Km 203, s/n - São Carlos
João Neiva - ES - CEP 29.680-000

CNPJ: 12.656.675.0001-72



Assunto: **RE: COMBUSTIVEL POSTO PETROBRAS**
 De: Posto Gentil JOÃO NEIVA <gentiljoaoneiva@hotmail.com>
 Para: COMPRAS@SAAEJN.COM.BR <COMPRAS@SAAEJN.COM.BR>
 Data: 29/12/2023 14:29

- SAAE.jpg (~179 KB)

De: Posto Gentil JOÃO NEIVA <gentiljoaoneiva@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 10:52
Para: COMPRAS@SAAEJN.COM.BR <COMPRAS@SAAEJN.COM.BR>
Assunto: COMBUSTIVEL POSTO PETROBRAS



SAAE.jpg
~179 KB



PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustível pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Conforme Termo de Referência, a contratação terá como base o valor médio Posto x Consumidor Final no estado do Espírito Santo, no último dia do mês anterior ao mês de consumo, obtido no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

A escolha se dará pelo estabelecimento que ofertar o maior desconto no preço do combustível.

ITEM	ESPECIE	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO LITRO TABELA SEFAZ-ES ¹	(%) DESCONTO POR LITRO	VALOR LITRO COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	LT	300	R\$ 5,93	3,4%	R\$ 5,73
02	Óleo Diesel S10	LT	250	R\$ 6,25	7,8%	R\$ 5,77

¹ Foi utilizado, como exemplo, o valor médio de preço obtido no site da SEFAZ para a data de 30/11/2023. Este valor é variável conforme a apuração da média de preço realizada pela SEFAZ.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil por meio de transferência bancária.

OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Caso não possua interessa em participar do processo de dispensa de licitação, favor declarar:

DECLARO não possuir interesse em participar do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de combustível com o SAAE João Neiva, razão pela qual deixo de apresentar orçamento nesta oportunidade. Nome: _____
Data: _____.

Atenciosamente,


Wilmeria C. Borges Mariano
Assessora Administrativa
TEL: 27 3258 -3319

03.888.434/0001-68

POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME

Av. Presidente Vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO NEIVA/ ES
CNPJ: 31.776.248/0001-72



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

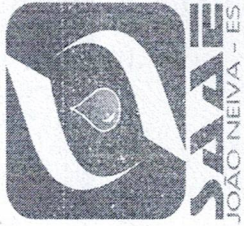
Pesquisa de Preços Nº 000024/2023 - 29/12/2023 - Processo Nº 000976/2023

00001 lote 01

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005855	GASOLINA COMUM	LT	300,00	5,800	1.740,00
00002	00001	00003335	OLEO DIESEL S10 oleo diesel s10	LT	250,00	5,770	1.442,50

Total do Lote: 3.182,50

Total Geral: 3.182,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO NEIVA/ES
CNPJ: 31.776.248/0001-72



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000024/2023 - Processo N° 000976/2023 - menor preço global lote

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POSTO MONTE SECO LTDA		POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.ME		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JOAO NEIVA LTDA		POSTO DE COMBUSTIVEIS JN 3 LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00005855	GASOLINA COMUM	LT	300,000	5,750	1.725,00	5,730	1.719,00	5,750	1.725,00	5,950	1.785,00
00002	00001	00003335	OLEO DIESEL S10 oleo diesel s10	LT	250,000	5,690	1.422,50	5,770	1.442,50	5,790	1.447,50	5,810	1.452,50
Valor Total OBTIDO							3.147,50		3.161,50		3.172,50		3.237,50
Valor Total VENCIDO							3.147,50						



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N°: 20

PROCESSO N°: 976 / 2023

RUBRICA:

Ao diretor;

segue o processo com os orçamentos obtidos no comércio local, preço médio e quadro comparativo de peças simples, com ganhador da proposta mais vantajosa.

segue para prosseguimento.

Em; 03 de janeiro de 2024.

Assessora administrativa/compras

A CPL

Autorizo andamento do processo

Em 03/01/2024

postora 13387/24



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 21

PROCESSO N° 976/2023

RUBRICA

Ao Diretor Interino do SAAE;

Após análise do Quadro Comparativo de Preços Simples, verificou-se que o Posto Monte Seco sagrou-se vencedor para os itens 01 e 02. Desta forma, a CPL anexou a documentação da empresa e suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. No entanto, este declinou da contratação, conforme e-mail à fl. 35.

Ato contínuo, esta Comissão entrou em contato com o 2º colocado, Posto Favarato Santana Ltda ME, o qual optou por fornecer apenas o item 01. Assim, anexamos sua documentação.

Segue processo para análise e manifestação acerca da contratação.

João Neiva/ES, 09/01/2024.

Tamyres B. do N. Alvarenga

CPL – SAAE/JN

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

POSTO MONTE SECO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 28/05/2002, nº do CPF 173.433.367-70, residente e domiciliado na cidade de Aracruz - ES, na RUA José Luiz Costa Coutinho, nº SN, Jacupemba, CEP: 29196-032;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **POSTO MONTE SECO LTDA**, e usará a expressão POSTO MONTE SECO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 101, nº 20D, KM 208;, MONTE SECO, João Neiva - ES, CEP: 29680000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

POSTO MONTE SECO LTDA

CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****POSTO MONTE SECO LTDA**23
[Assinatura]

a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

João Neiva - ES, 03 de março de 2022

HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MONTE SECO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17343336770	HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 10:44 SOB N° 32202896109.
PROTOCOLO: 220228272 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202752166. CNPJ DA SEDE: 45518996000160.
NIRE: 32202896109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
POSTO MONTE SECO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

24
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1844686 SRTC ES

CPF: 173.433.347-70 DATA NASCIMENTO: 28/05/2002

FILIAÇÃO: CRISTIANO RODRIGUES TRIVELLIN
 CINTIA MODENESI TRIVELLIN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: NP

Nº REGISTRO: 91505933020 VALIDADE: 24/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 09/12/2020

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: Halvan A. M. Trivellin

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 16/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 68658556686 85363502871

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2318785370

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.518.996/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/2022

NOME EMPRESARIAL
POSTO MONTE SECO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO MONTE SECO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 101

NÚMERO
20D

COMPLEMENTO
KM 208

CEP
29.680-000

BAIRRO/DISTRITO
MONTE SECO

MUNICÍPIO
JOAO NEIVA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL.TRIVILIM@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3275-1108/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 08:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO MONTE SECO LTDA**
CNPJ: **45.518.996/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:01 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **2F4C.DEEB.7F92.67AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26
amo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000021141

Identificação do Requerente: CNPJ N° 45.518.996/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/01/2024**, válida até **04/04/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/01/2024.

Autenticação eletrônica: **000F.963A.9E90.AA76**





Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000045

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
POSTO MONTE SECO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 45518996000160
RODOVIA BR 101 20D KM 208; MONTE SECO JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240000045

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.518.996/0001-60
Razão Social: MONTE SECO TRIVILIN
Endereço: ROD BR 31 20 / MONTE SECO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122803192522228237

Informação obtida em 05/01/2024 12:20:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.518.996/0001-60

Razão social: MONTE SECO TRIVILIN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122803192522228237
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902431333878498
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003470690066092
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110106194835772173
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320504143363955
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404461619135670
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508463072973612
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707435082722334
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902432336919483
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071007090490262255
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062103252942704458
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060203160777127820
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402401663659951
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042503215617944085
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602450741534806
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802494814814200
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702343287663312
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020803070092148690
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012003245586126082
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102375245659014
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121303062574764362
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112403320161152860
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502595643525452
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702413459919491
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092803025596370341
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090903020360649404
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102213595228246
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080203034789455110
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071403053684356477
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502483796087296
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602234153117106
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802513865392627
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902400564392306
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041002035055945643



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MONTE SECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.518.996/0001-60

Certidão nº: 1101132/2024

Expedição: 05/01/2024, às 12:10:04

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MONTE SECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.518.996/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: POSTO MONTE SECO LTDA

CNPJ: 45.518.996/0001-60

Data de Expedição: 05/01/2024 12:09:19

Nº da Certidão: * 2022709778 *

-- ENDEREÇO --

Município: IBIRACU

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

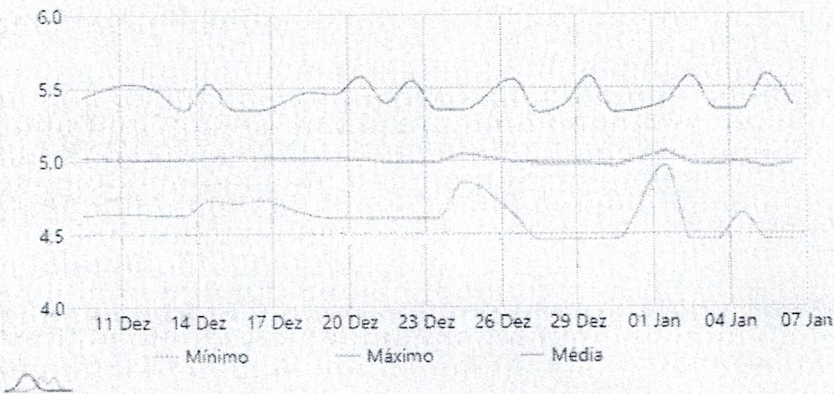
Gasolina Comum

- Gasolina Comum
- Últimos 30 dias
- Macro Região
- Micro Região
- Todos os municípios

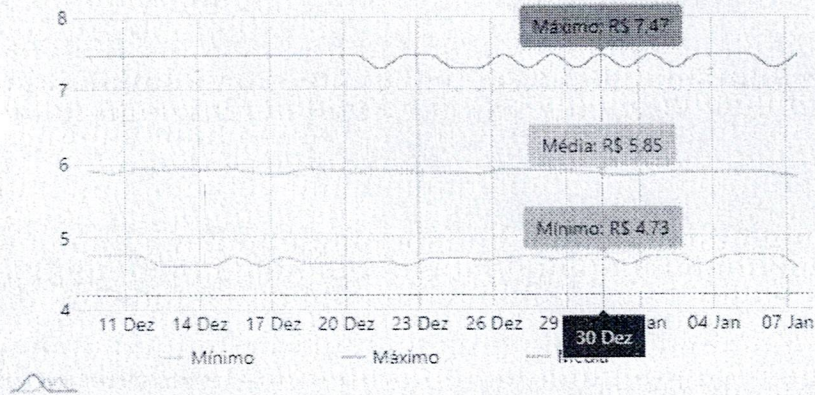
Atenção:

Os dados apresentados obedecem o conceito de **média ponderada** e não contemplam as vendas do dia corrente, para acompanhar os valores em tempo real utilize o aplicativo Menor Preço (<https://youtu.be/WgtDbqzy7q0>).
Alguns dados para determinados dias ou produtos combustíveis podem não ser apresentados neste monitor de preço devido às limitações impostas pelo art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 5.030-R de 15/12/2021

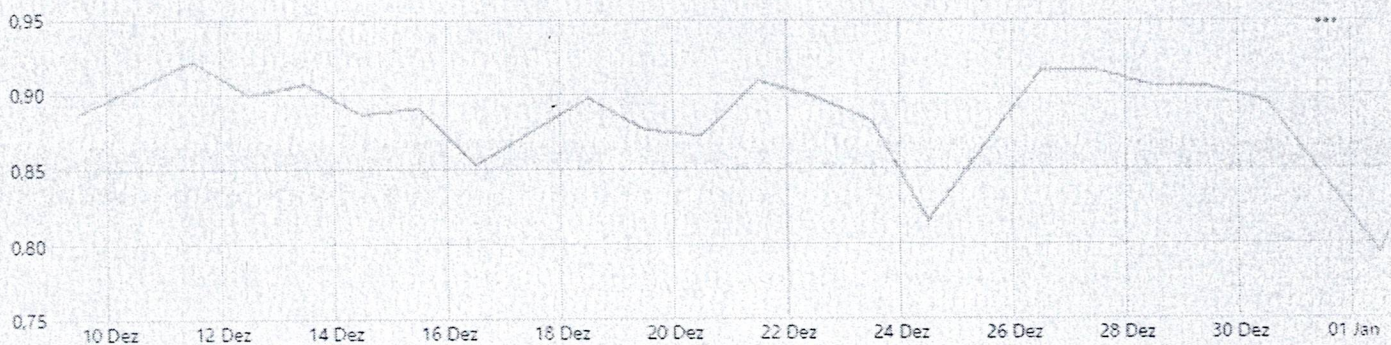
Distribuidor x Posto



Posto x Consumidor Final



Diferença - Distribuidor x Consumidor

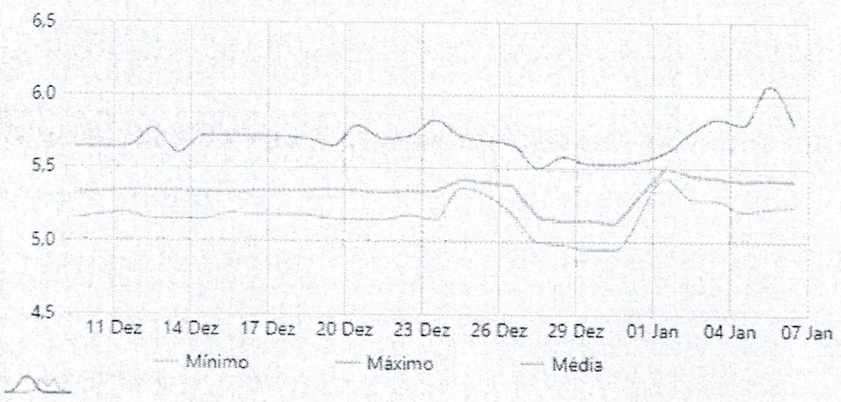


Diesel S-10

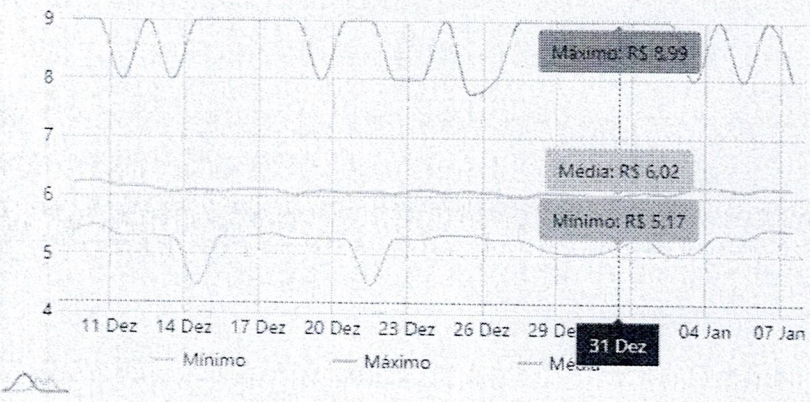
- Diesel S10
- Últimos 30 dias
- Macro Região
- Micro Região
- Todos os municípios

Atenção:
Os dados apresentados obedecem o conceito de *média ponderada* e não contemplam as vendas do dia corrente, para acompanhar os valores em tempo real utilize o aplicativo Menor Preço (<https://youtu.be/WgtDbqzy7q0>).
Alguns dados para determinados dias ou produtos combustíveis podem não ser apresentados neste monitor de preço devido às limitações impostas pelo art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 5.030-R de 15/12/2021

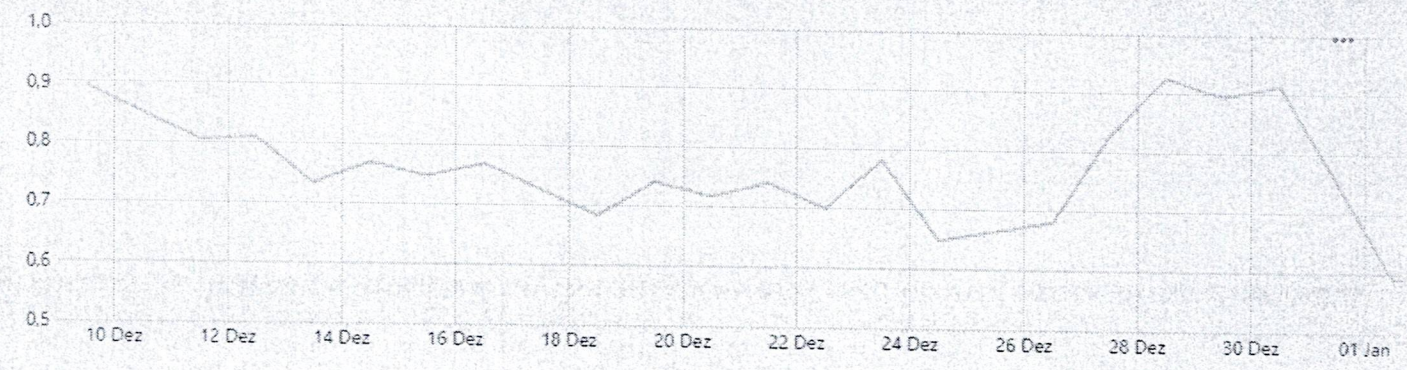
Distribuidor x Posto



Posto x Consumidor Final



Diferença - Distribuidor x Consumidor



Assunto: **Re: Manifestação de interesse - Dispensa de Licitação**
De: Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br>
Para: Posto Monte Seco <postomontesecco.trivellin@gmail.com>
Data: 08/01/2024 12:52



35
JAN 2024

Boa tarde!

Agradecemos o retorno!

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

Em 08/01/2024 12:30, Posto Monte Seco escreveu:

Boa tarde,

Diante das variações de preços que nos é repassado pela distribuidora, o preço do Diesel não é viável para nós, diante disso, no momento não temos interesse. Obrigada.

Em seg., 8 de jan. de 2024 às 09:19, Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

Considerando vosso orçamento apresentado em 29/12/2023 para fornecimento de combustível, conforme Processo nº 976/2023.

Considerando que o valor é determinado pela Tabela SEFAZ e, posteriormente, é aplicado o percentual de desconto da empresa contratada.

Apurou-se que o valor da Gasolina Comum ficará em R\$ 5,64 e do Óleo Diesel S10 em R\$ 5,48.

Tendo em vista que o Diretor do SAAE/JN autorizou a contratação direta, solicitamos manifestação acerca do interesse em firmar o contrato na maior brevidade possível.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

--

Atenciosamente,

Janaina Adão
Gerente Administrativo

Posto Monte Seco
(27)99860-4171

Assunto: **Re: Manifestação de interesse - Dispensa de Licitação**
De: Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br>
Para: Posto Cidade <postocidadejn@hotmail.com>
Data: 09/01/2024 10:37



Bom dia!

Agradecemos o retorno!

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

Em 09/01/2024 10:21, Posto Cidade escreveu:

Bom dia!

Só temos interesse em fornecer a Gasolina Comum.

Obrigada!

POSTO CIDADE
27 3258-3532

De: Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 13:00

Para: postocidadejn@hotmail.com <postocidadejn@hotmail.com>

Assunto: Manifestação de interesse - Dispensa de Licitação

Prezado, boa tarde!

Considerando vosso orçamento apresentado em 29/12/2023 para fornecimento de combustível, conforme Processo nº 976/2023.

Considerando que o valor é determinado pela Tabela SEFAZ e, posteriormente, é aplicado o percentual de desconto da empresa contratada.

Apurou-se que o valor da Gasolina Comum ficará em R\$ 5,62 e do Óleo Diesel S10 em R\$ 5,55.

Tendo em vista que o Diretor do SAAE/JN autorizou a contratação direta, solicitamos manifestação acerca do interesse em firmar o contrato na maior brevidade possível.

Favor enviar o Contrato Social da empresa.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

37
Juffo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**

CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 – SEFAZ nº. 082.045.44-5 – PMA nº 30488 – NIRE 32.200.935.409

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os infra firmados:

ANTONIO MARCOS SANTANA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 769.108 emitida em 17/05/1985 pelo SGPC-ES, e do CPF nº. 024.506.287-46, filho de Maria Santana, nascido em 13/12/1972, natural de Serra - ES, residente e domiciliado à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

HELDER ANTONIO FAVARATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira do conselho regional de odontologia nº. 1764 emitida em 19/04/1989 pelo CRO - ES, e do CPF nº. 886.532.777-49, filho de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascido em 17/01/1965, natural de Ibirapu - ES, residente e domiciliado à Rua Alberico Altoe, nº. 50 – Centro – Marilândia – ES – CEP nº. 29.725-000.

EDSON JORGE FAVARATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 440.807 emitida em 19/08/1977 pelo SSP-ES, e do CPF nº. 616.126.267-34, filho de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascido em 21/03/1959, natural de Ibirapu - ES, residente e domiciliado à Rua Professor Agripino Gonçalves, s/n – Acioli – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

ELTON CARLOS FAVARATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 705.453 emitida em 30/07/1982 pelo SSP-ES, e do CPF nº. 852.328.667-53, filho de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascido em 10/02/1963, natural de Ibirapu - ES, residente e domiciliado à Rua Felipe Raizer, s/n – Acioli – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

Únicos componentes da sociedade comercial denominada "**POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**", inscrita no CNPJ nº. 03.888.434/0001-68, e na SEFA nº. 082.045.44-5, estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Bairro: Centro – João Neiva - ES – CEP nº. 29.680-000, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social Primitivo, arquivado na Junta Comercial de Colatina sob o nº. 32.200.935.409 de 16/06/2000 e alterações nº. 040684385 de 02/09/2004, e nº 20111244510 de 16/12/2011, sob as cláusulas e condições seguintes:

1º - Admissão da sócia **ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 1.093.424 emitida pelo SGPC-ES em 15/12/1989, e do CPF nº. 020.289.527-09, filha de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascida em 09/04/1973, natural de João Neiva - ES, residente e domiciliada à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

2º - Retiram-se da Sociedade os Sócios **HELDER ANTONIO FAVARATO**, **EDSON JORGE FAVARATO** e **ELTON CARLOS FAVARATO**, transferindo a totalidade de suas quotas para os sócios (a) da sociedade, aos quais dão rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios (a).

3º - O Sócio **HELDER ANTONIO FAVARATO**, possuidor de 12.000 (doze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) transfere o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o sócio **ANTONIO MARCOS SANTANA**, ao qual dá rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios.

4º - O Sócio **EDSON JORGE FAVARATO**, possuidor de 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) transfere o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio **ANTONIO MARCOS SANTANA**, ao qual dá rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios.

Fls. 01/05

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/12/2015



5º - O Sócio **ELTON CARLOS FAVARATO**, possuidor de 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) transfere o valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) para o sócio **ANTONIO MARCOS SANTANA**, e o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para a sócia **ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA**, os quais dá rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios.

6º - Em virtude da admissão e demissão de sócios e transferência de Quotas, o Capital Social da empresa, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A – ANTONIO MARCOS SANTANA	com	99,00 %	=	35.640,00
B – ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA	com	1,00 %	=	360,00
		=====		=====
Total do Capital Social		100,00 %	=	36.000,00

7º - A sócia ora admitida na sociedade declara, sob as penas da Lei, que não está condenada em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

8º - A partir deste ato, a administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **ANTONIO MARCOS SANTANA**, já qualificado anteriormente.

9º - Os sócios resolvem de comum acordo, CONSOLIDAR seu Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob as cláusulas e condições seguintes, revogando as cláusulas em desacordo com a redação a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 – SEFAZ nº. 082.045.44-5 – PMA nº 30488 – NIRE 32.200.935.409

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os infra firmados:

ANTONIO MARCOS SANTANA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 769.108 emitida em 17/05/1985 pelo SGPC-ES, e do CPF nº. 024.506.287-46, filho de Maria Santana, nascido em 13/12/1972, natural de Serra - ES, residente e domiciliado à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 1.093.424 emitida pelo SGPC-ES em 15/12/1989, e do CPF nº. 020.289.527-09, filha de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascida em 09/04/1973, natural de João Neiva - ES, residente e domiciliada à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

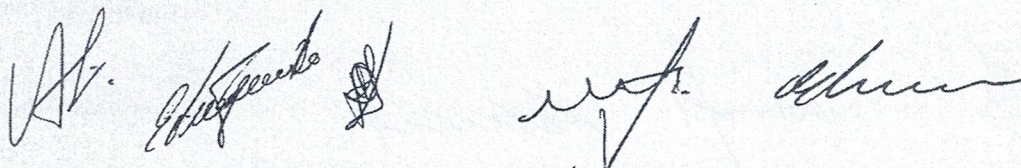
Únicos componentes da sociedade comercial denominada "**POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**", inscrita no CNPJ nº. 03.888.434/0001-68, e na SEFA nº. 082.045.44-5, estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Bairro: Centro – João Neiva - ES – CEP nº. 29680-000, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social Primitivo, arquivado na Junta Comercial de Colatina sob o nº. 32.200.935.409 de 16/06/2000 e alterações nº. 040684385 de 02/09/2004, e nº 20111244510 de 16/12/2011, e proceder a presente **CONSOLIDAÇÃO** de seu contrato social de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e cláusulas e condições seguintes, revogando as cláusulas em desacordo com a redação a seguir.

CAPITULO I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º. A sociedade limitada gira sob a razão social de "**POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Fls. 02/05



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/12/2015

Art. 2º – A sede social fica na cidade de João Neiva, a estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Bairro: Centro – João Neiva - ES – CEP nº. 29680-000.

CAPITULO II

Dos objetivos. Duração

Art. 3º. Constituem objetivos sociais:

Atividade Principal:

a) 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:

b) 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;

c) 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

d) 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO III

Do Capital Social

Art. 5º. O Capital Social é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados entre os sócios (a), em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

A – ANTONIO MARCOS SANTANA	com	99,00 %	=	35.640,00
B – ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA	com	1,00 %	=	360,00
		=====		=====
Total do Capital Social		100,00 %	=	36.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios (a) é restrita e limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios (a); fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, a ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 6º. As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios (a), nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

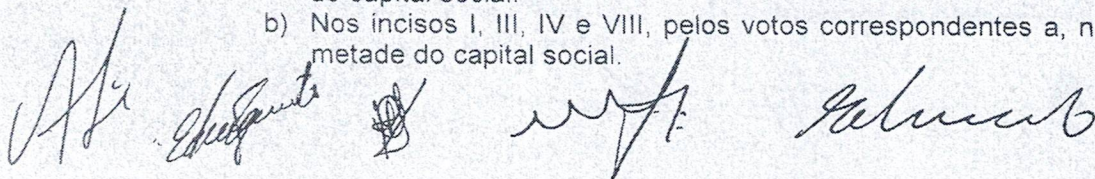
§ 1º - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios (a) devem deliberar sobre:

- I. aprovar as contas dos sócios (a) administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II. designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III. destituição de administradores;
- IV. fixar a remuneração dos administradores;
- V. modificação do contrato social;
- VI. incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII. nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas cotas;
- VIII. pedido de concordata;
- IX. alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X. eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI. outros assuntos de interesse social;

§ 2º - As decisões dos sócios (a) tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- b) Nos incisos I, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.

Fls. 03/05



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/12/2015

c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º - A convocação dos sócios (a) para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I – a convocação dos sócios (a) pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios (a) à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II – a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em seguida, com qualquer número.

III – o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV – a reunião será presidida e secretariada por sócio escolhido entre os presentes.

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50 % do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- I. Entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de Cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização do capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- II. Correndo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se os sócios (a) nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
- III. Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV. Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (GoodWill).

CAPITULO V

Da Administração.

Art. 7º - A sociedade será administrada e representada pelo sócio Administrador, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial **ANTONIO MARCOS SANTANA**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Art. 8º - Compete ao sócio administrador:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios (a).
- e) O administrador poderá agir isoladamente, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador em exercício de atividade poderá fazer jus a retirada pró-labore mensal, que será fixada pelos sócios (a).

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 9º - A Sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios (a) ou não, vedadas à participação de administradores, eleitos e destituídas pela reunião de sócios (a).

Fls. 04/05

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/12/2015

39
Juffo

CAPITULO VII

Do Exercício Social

Art. 10° - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios (a), conforme estabelecido no Art. 8°, letra "f" deste instrumento.

§ 1° - Os lucros e ou prejuízos, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2° - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios (a) se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até sessenta dias contados do encerramento do exercício.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais.

Art. 11° - Em caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará suas atividades normais com os herdeiros, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

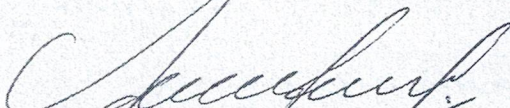
Parágrafo Único – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado da data do evento.

Art. 12° - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6°, § 4° e Artigo 11° deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

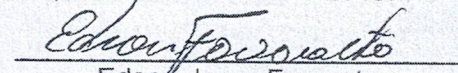
Art. 13° - O sócio administrador e a sócia quotista declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1°, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

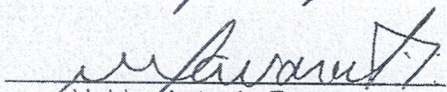
Art. 14° - Fica eleito o foro da comarca da cidade de João Neiva – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

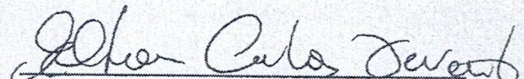
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

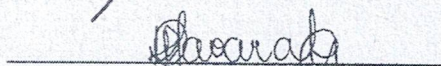

Antonio Marcos Santana

João Neiva – ES, 11 de dezembro de 2015.

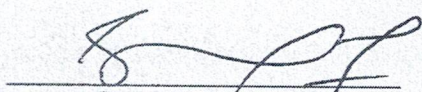

Edson Jorge Favarato

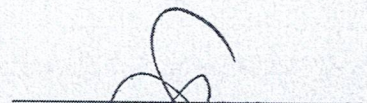

Helder Antonio Favarato


Elton Carlos Favarato


Elaine Píol Favarato Santana

Testemunhas:


Geraldo Ludovico
Cl. n. 367.465 - SSP-ES
CPF n. 578.364.697-00


Maricélla Caetano Ludovico
Cl. n. 559.160 - SSP-ES
CPF n. 024.619.747-13

Fls. 05/05



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

28/12/2015

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2015 SOB Nº: 20156658704

Protocolo: 15/665870-4, DE 22/12/2015

Empresa: 32 2 0093540 9
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/12/2015

40
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.888.434/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2000
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO NEIVA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 2582-367
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **09:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**
CNPJ: **03.888.434/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:25 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **AFC2.E4D6.E5E4.1C05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000032823

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.888.434/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/01/2024**, válida até **07/04/2024**.

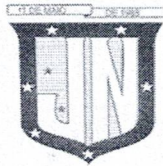
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/01/2024.

Autenticação eletrônica: **000A.163A.9EC0.8284**



43
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000054

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03888434000168
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 275 CENTRO JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240000054

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44
DMS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.888.434/0001-68
Razão Social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 275 / CENTRO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122304162449909212

Informação obtida em 08/01/2024 09:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

45
[Handwritten signature]

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.888.434/0001-68

Razão social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122304162449909212
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120411065101701840
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504322981551110
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707445249319493
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100804214773257905
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091909535267711084
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083109021511466090
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204351269999489
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408470469765417
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070506582402744253
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601270316993113
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801174073165568
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901175547559690
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001250914828445
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101100480183089
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301015370164578
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201105451997738
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301242732252468
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501064043192759
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701214712306827
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801142466977942
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901144255648168
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103101103948812683
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201264287196827
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092301273578857203
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401033234268890
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081601303180438420
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801202604097024
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901230177372038
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062000594619681139
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401001500110110

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301284005429348
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042400512059115989
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501135548178816
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701031972200768
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601293810367624
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701042450561395
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011904320704473924
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

46
JMA

Resultado da consulta em 08/01/2024 09:15:15

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.888.434/0001-68

Certidão n°: 1847143/2024

Expedição: 08/01/2024, às 09:19:34

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.888.434/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ: 03.888.434/0001-68

Data de Expedição: 08/01/2024 09:24:10

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022716142 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

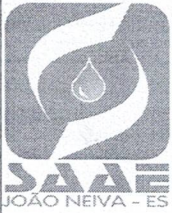
Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N°49

PROCESSO N° 976/2023

RUBRICA

À Cpl,

Autorizo a continuidade do processo com base na lei federal 14.133/2021, conforme justificativa anexa.

Em, 09/01/2023


Paulo Sérgio Cusini

Diretor Interino

Portaria nº 13.387/2024



50
fina

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam-se os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva durante o período máximo de 60 (sessenta) dias, até que se conclua a contratação regular de fornecedora de combustível através do pregão nº 14/2023.

O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

I- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

R



VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA CONTRATAÇÃO APENAS DO ITEM GASOLINA COMUM

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa ganhadora por melhor desconto informou não ter interesse em firmar contrato com essa Autarquia. A empresa segunda colocada informou que não possui interesse no fornecimento de óleo diesel s10, mas apenas da gasolina comum.

Considerando que, no momento, os veículos que utilizam Óleo Diesel S10 ainda estão com seus tanques acima da média. Considerando que os veículos que utilizam gasolina comum já estão praticamente desabastecidos, pois são os veículos mais utilizados por essa autarquia, AUTORIZO o andamento dessa dispensa com a contratação apenas do item GASOLINA COMUM, até que se conclua o Pregão Presencial nº 14/2023.

O desconto ofertado pela segunda colocada para o item **GASOLINA COMUM** está compatível com o praticado no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

III -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

A média de preço foi obtida através do site da SEFAZ-ES, que apresenta a média de preços praticadas na venda de combustíveis no estado do Espírito Santo.



52
[Handwritten signature]

A empresa segunda colocada – *eis que a primeira colocada declinou da contratação* - apresentou um desconto de 3,4% (três inteiros e 4 décimos por cento) para a gasolina. Ou seja, seu valor ficou abaixo do preço praticado, em média, no estado do Espírito Santo.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IV -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por, no mínimo, três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V- DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA ME – CNPJ 03.888.434/0001-68**.

Tal empresa ficou em segundo lugar no quadro comparativo de preço médio, sendo a escolhida após a desistência da primeira colocada em firmar contrato com esta Autarquia.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

[Handwritten signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

53
[Handwritten signature]

VII – CONCLUSÃO

Isto posto, verifica-se que a presente demanda, é uma hipótese de dispensa de licitação, estando abarcada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Neiva/ES, 09 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO CUSINI
Diretor Geral Interino do SAAE
Portaria nº 13.387/2024

[Handwritten mark]



54
RMS

MINUTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024
ID CidadES/TCE-ES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, torna público, pelas razões expostas no Processo Administrativo n° 976/2023, que está realizando a contratação direta abaixo descrita, tendo em vista a Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa e o Parecer Jurídico acostado aos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado para o prazo de até 60 (sessentas) dias, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega contidas neste Termo de Referência. O posto para abastecimento deverá localizar-se em um raio de até 05 Km (ida e volta) da sede da Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, n°343, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°343, Centro, João Neiva/ES, CNPJ n° 31.776.248/0001-72.

CONTRATADO: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, CNPJ sob o n° 03.888.434/0001-68, com sede a Avenida Presidente Vargas, n° 275, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou o maior desconto para o item 01.

VALOR TOTAL: R\$ 1.686,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de XXXXX de 2024.

PAULO SÉRGIO CUSINI
Diretor Interino do SAAE/JN
Portaria Municipal nº13.387/2024

MINUTA - TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

(Processo Administrativo n° 976 de 28/12/2023 - Id. CidadES n° XXXXXXXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **XXX/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ n° 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Interino, Sr. **PAULO SÉRGIO CUSINI**, doravante denominado CONTRATANTE, e o **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.888.434/0001-68, sediada na Avenida Presidente Vargas, n° 275, Centro, João Neiva/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ANTÔNIO MARCOS SANTANA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 976 de 28/12/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado para o prazo de até 60 (sessentas) dias, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega contidas no Termo de Referência. O posto para abastecimento deverá localizar-se em um raio de até 05 Km (ida e volta) da sede da Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, n°343, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUN	LT	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
TOTAL (Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais)					R\$ 1.686,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, não sendo permitida prorrogação, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 1.686,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = \text{VIDL} - \text{VIAL}$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. *Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas no Termo de referência.*

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de João Neiva-ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 031;

Unidade Orçamentária: 101;

Programa de Trabalho: 1712200102.025;



62
19/11/20

Elemento de Despesa: 33903000000;

Fonte de Recursos: 1501;

Ficha: 09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Sede deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

João Neiva/ES, [dia] de [mês] de [ano].

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

CONTRATANTE

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 63

PROCESSO N° 976/2023

RUBRICA

À Procuradoria Municipal;

Solicitamos análise e parecer acerca da possibilidade de realizar Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme determinado pelo Diretor Geral da Autarquia.

Na oportunidade, informo que constam nos autos Contrato Social da empresa, bem como Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, Justificativa, minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e do Contrato.

Em, 09/01/2024.

Tamyres B. do N. Alvarenga
CPL – SAAE/JN

**Recebido nesta
Procuradoria**

em 09 / 01 / 24

BARBARA GOBBI MANEA
ANALISTA PUBLICO ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 8.596/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 64

PROCESSO Nº 976/23

RÚBRICA 

AO SAAE,
SEGUE PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 65/70.

EM 10/01/2024.

Alexandre Alves Alagans Balsanels
Procurador Jurídico
DEC. nº 9261/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 976/2023

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel S10.

I - RELATÓRIO

A Procuradoria Geral do Município de João Neiva foi instada a se manifestar nos autos do procedimento administrativo em referência, no qual o SAAE solicita análise e parecer acerca da possibilidade de realizar dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de combustível.

Através do memorando 175/2023, o Chefe da Divisão Técnica esclareceu que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 resultou deserto, e que atualmente há outro processo licitatório em andamento. Pontuou, contudo, a necessidade de deslocamento diário da equipe do SAAE para manter o abastecimento de água e esgoto no município, realizar as leituras e entrega das contas, tendo solicitado ao Diretor Geral do SAAE autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado para o prazo de até 60 (sessenta) dias, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE.

O caráter emergencial se dá, em resumo, *pela necessidade de manter o transporte dos servidores no seu cotidiano para manutenção do fornecimento de água potável a população, ante o resultado da licitação pregão presencial nº 013/2023 que restou deserto e a não conclusão do processo licitatório pregão presencial nº. 014/2023*

Registro que as justificativas, oportunidade, conveniência e interesse público não passam pelo crivo desta procuradoria por ser ato inerente ao gestor da entidade requisitante.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Memorando 175/2023 do SAAE (fl 03).
- Termo de referência (fls. 03-07)
- Cópia do Diário Oficial do Espírito Santo (fls. 08 e 09)
- Dotação orçamentária (fl. 11)
- Orçamentos (fls. 12-17)

65
K

- Preço Médio da proposta por lote (fl. 18)
- Quadro comparativo de preços simples (fl. 19)
- Despacho CPL – SAAE procedendo a juntada da documentação referente a empresa vencedora, já informando, contudo, que tal empresa declinou da contratação. Informa ainda que em contato com o 2º colocado, este optou pelo fornecimento apenas do item 01.
- Documentação referente a empresa Monte Seco (fls. 22-35)
- Documentação referente a empresa Posto Favarato Santana LTDA (fls. 36-48)
- Autorização do Diretor Interino do SAAE para continuidade do processo de contratação (fl. 49)
- Justificativa da dispensa de licitação (fls. 50-53)
- Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação (fl. 54)
- Minuta do Termo de Contrato (fls. 55-62)
- Solicitação de análise e parecer (fl. 63)

Por fim, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral promover a competente análise e o devido Parecer Jurídico.

II – DELIMITAÇÃO DA ANALISE

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise da procuradoria nestes autos restringe-se ao exame de seus aspectos jurídicos, cabendo à Autoridade Competente o exame da conveniência e oportunidade da despesa, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes, considerando ainda a presunção de legitimidade dos atos administrativos.

Frise-se que não compete a este subscritor adentrar no mérito da justificativa da realização da despesa, cujo ônus é da Autoridade Competente.

III – DO DIREITO:

Como se sabe, a licitação é procedimento pelo qual a Administração Pública convoca pessoas particulares, interessadas em com ela celebrar um vínculo jurídico especial – cujo objeto pode ser uma alienação ou aquisição de bens, construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos – para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório.

Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: Permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos.

Da mesma forma, resguardam-se dois interesses públicos relevantes: Respeito ao Erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa), e respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores.

Em razão disso, estabeleceu-se como regra geral a de que todo contrato público deve ser precedido de licitação, justamente para que sejam observados os princípios acima mencionados. Daí surge à máxima, presente em quase todos os livros de doutrina: "a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este é o conseqüente lógico daquela".

Portanto, a licitação encerra em si a concretização dos princípios constitucionais explícitos no caput do art. 37 da CF/88. O dever de licitar provém dos Princípios máximos da Administração Pública, a saber: Indisponibilidade do Interesse Público e da Supremacia do Interesse Público.

A Aquisição de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Contudo, toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a serem examinados caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato, no caso em apreço, a aquisição de combustível, entre a Administração e o particular e decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição, contudo reconhece que naquele caso a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispendo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor total da contratação encontra-se dentro do limite previsto no artigo supracitado, sendo estimado o gasto total com a contratação no valor de R\$ 1.686,00 (mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme já fixado na minuta do contrato (fls. 55-62), CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.

Ainda assim, na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados. Assim, percebe-se que no caso em tela existe a pesquisa de preço nos autos.

Após a pesquisa de preço a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

A contratação direta justifica-se pela necessidade de manutenção da frota do SAAE em operação, para a realização de serviços essenciais, enquanto não é finalizado o Pregão Presencial 014/2023 (registra-se que já foi realizado o pregão presencial 013/2023 que restou deserto conforme documentos às fls. 08-09).

No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em gerais exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis a realização de qualquer contrato.

Deverá ser observado pela autoridade competente o preenchimento de todos os requisitos previstos no art. 72, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O caso de aquisição de combustível, durante 60 (sessenta) dias, para atendimento cotidiano dos serviços externos do SAAE e manutenção de atividades como de abastecimento de água e esgoto, realização de leituras e entregas das respectivas contas e demais atividades administrativas, ante a não conclusão do processo licitatório pregão presencial nº. 014/2023, propiciará, desde que observadas todas as recomendações contidas neste Parecer, a devida segurança aos munícipes.

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como o não fracionamento de serviço, para não a burla do procedimento licitatório.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração

e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação da pessoa jurídica que apresentou o menor valor dos combustíveis, poderá ser efetivada de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

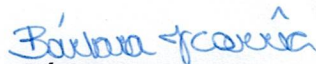
No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e 14.133/2021, não podendo se tratar de aquisição fracionada, o que é vedado pela Legislação, sugiro ainda, ser colhido antes da assinatura do contrato: **1 – a necessidade de autorização do Diretor do SAAE para a realização da contratação por dispensa; 2 – juntada da cópia do requerimento que originou o pregão presencial nº. 014/2020 e outros processos licitatórios concluídos e em andamento e certidão atualizada da fase em que se encontra, nesse último caso. 3 – juntada da cópia do requerimento que originou os outros processos licitatórios em andamento, e ainda, o documento seguinte: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91).**

Convém ressaltar que compete a autoridade competente observar se a contratada está em dia com a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação.


Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, bem como, entendo como verdadeiros os argumentos mencionados no Memorando nº 175/2023 (P. 02) do Chefe de Divisão Técnica e termo de referência, as informações e a quantidade a ser adquirida.

João Neiva, 10 de janeiro de 2024.

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Dec. 7.773/2021
OAB/ES 11.332


Bárbara Junqueira Correa
Procuradora Municipal
Dec. 7.939/2021
OAB/ES 24.438

Vinicius Caetano Schimitberger
Procurador Municipal
Dec. 8.928/23
OAB/ES 27.759


Alexandre Alves Alagoano Bolsanelo
Procurador Municipal
Dec. 9.261/23
OAB/ES 30.511



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 23

PROCESSO N° 976 /2023

RUBRICA

A CPL,

Autorizo a contratação conforme parecer jurídico de fls.65/70. Encaminhamento para providências

Em 11/01/2024

Paulo Sergio Cusini

Diretor Interino



32
3/2
3/2

MEMORANDO Nº 134/2023

DE: Daniel Pimassoni Pattuzzo

PARA: Diretor Geral do SAAE de João Neiva/ES

Sr. Claudio Roberto Pereira Lisboa

ASSUNTO: Solicitação Faz

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA
Protocolo sob nº 782
João Neiva 18/10/2023
Elb
ENCARREGADO

João Neiva/ES, 18 de outubro de 2023.

Considerando-se a necessidade de firmar contrato de fornecimento de combustível para o ano de 2024, conforme especificado no Termo de Referência, venho, através deste, solicitar de V.S.^a autorização para referida contratação para atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S.^a, protesto de elevada estima e distinta consideração.

DANIEL PIMASSONI PATTUZZO

Assessor Técnico de Nível Superior



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 013/2023**

Às oito horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Sra Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 042/2023 de 20 de março de 2023, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, realizar os procedimentos referentes o Pregão Presencial nº 013/2023 com o tipo de MAIOR DESCONTO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência, com autorização no processo nº 782 de 18/10/2023, oriundo do Setor de Transporte. Dando início à reunião, verificou-se que não houve interessados para a licitação em tela. Diante do exposto, esta Pregoeira e Equipe de apoio dá como DESERTO o presente certame. Não havendo nada a mais a tratar na reunião, foi a mesma encerrada e lavrada a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, depois lida e achada conforme.

WYRLLA B. A. CASTIGLIONI
Pregoeira

MARIANA NASCIMENTO MOTA
Equipe de Apoio

TAMYRES BORGES DO N. ALVARENGA
Equipe de Apoio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00038/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000038/2023, para PAGAMENTO AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, a favor da **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no item 1 no valor total de R\$ 2.762,75 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no caput do art. 25, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000738/2023 - 02/08/2023).

Itapemirim/ES, 27/12/2023
WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE
ID 2023.035E0100001.10.0029

Protocolo 1234936

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 00037/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000037/2023, para PAGAMENTO AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, a favor da **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-17 REGIAO** no item 1 no valor total de R\$ 6.125,25 (seis mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no caput do art. 25, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000371/2023 de).

Itapemirim/ES, 27/12/2023
WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE
ID 2023.035E0100001.10.0030

Protocolo 1234949

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 014/2023
Repetição do P.P. nº 013/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às **08 horas do dia 11/01/2024** Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência, conforme proc. 782/2023. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2023.040E0100002.01.0016

João Neiva, 27 de dezembro de 2023.

Wyrlla B. de A. Castiglioni
Pregoeira

Protocolo 1235032

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

**AVISO DE EDITAL
P.E. nº 077/2023**

ID: 2023.501C2600003.02.0071.

Obj: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico em laboratório de Análises Clínicas, alocando os recursos humanos e tecnológicos, necessários para o atendimento aos pacientes dos hospitais e das unidades de urgência e emergência 24h, dos Municípios Consorciados e Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI/Linhares, sob regime de 24 horas de acordo com a TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS, conf. TR. Proc. 3634/23. A licitação será dia 11/01/24, às 9 h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br; Site:<http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

**Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte**

Protocolo 1235153

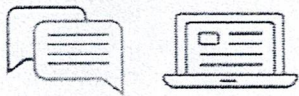
**AVISO DE EDITAL
P.E. nº 078/2023**

ID: 2023.501C2600003.02.0072.

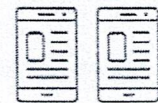
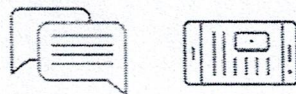
Obj: Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar conf. TR. Proc. 3657/23. A licitação será dia 11/01/24, às 14 h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br; Site:<http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

**Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte**

Protocolo 1235181



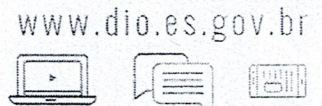
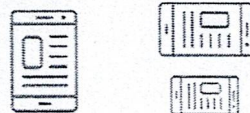
www.dio.es.gov.br



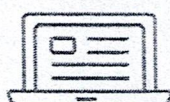
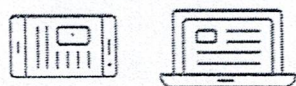
**DIO
ES**



**DIO
ES**



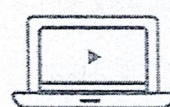
www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**



75
Km²

CERTIDÃO

Em observância ao despacho de fls. 65/70, **CERTIFICO** que o pregão presencial nº 014/2023, originário do Processo Administrativo nº 782 de 18/10/2023 realizou-se na data de hoje, 11/01/2024, estando, no momento, em fase de encaminhamento para Procuradoria para prolação de parecer final.

João Neiva, 11 de janeiro de 2024.


TAMYRES BORGES DO NASCIMENTO ALVARENGA
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

40
SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024
ID CiudadES/TCE-ES: 2024.040E0100002.09.0001

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, torna público, pelas razões expostas no Processo Administrativo n° 976/2023, que está realizando a contratação direta abaixo descrita, tendo em vista a Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa e o Parecer Jurídico acostado aos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado para o prazo de até 60 (sessentas) dias, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega contidas neste Termo de Referência. O posto para abastecimento deverá localizar-se em um raio de até 05 Km (ida e volta) da sede da Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, n°343, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°343, Centro, João Neiva/ES, CNPJ n° 31.776.248/0001-72.

CONTRATADO: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, CNPJ sob o n° 03.888.434/0001-68, com sede a Avenida Presidente Vargas, n° 275, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou o maior desconto para o item 01.

VALOR TOTAL: R\$ 1.686,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

PUBLICADO EM Publique-se e cumpra-se.

15 / 01 / 2024

[Assinatura]

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2024.

[Assinatura]
PAULO SÉRGIO CUSINI
Diretor Interino do SAAE/JN
Portaria Municipal n°13.387/2024